



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1826

04 de setembro de 2024

**Colabore
com a
natureza.**

**Não jogue
lixo no chão.**

   @servpub.valenca  /ServPubValenca 

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

-
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REUNIÕES

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO MÊS DE SETEMBRO/2024.

COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIO, POSTURAS, OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO.

As reuniões ordinárias e extraordinárias da revisão serão realizadas na Sala da Análise Técnica no Centro - Administrativo, situada na Rua Dr. Figueiredo nº 320 - Centro - CEP 27600-000.

De 09 às 11 horas

Telefone: (24) 99914-8856

03 DE SETEMBRO DE 2024	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
05 DE SETEMBRO DE 2024	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
17 DE SETEMBRO DE 2024	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
19 DE SETEMBRO DE 2024	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
24 DE SETEMBRO DE 2024	TERÇA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS
26 DE SETEMBRO DE 2024	QUINTA-FEIRA	De 09 às 11 HORAS

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

Armando Pussente Filho
Presidente da Comissão
Portaria nº 287/2021

COMPRAS E LICITAÇÕES

Despacho

Processo nº: 5.095/2024

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90001/2024

Objeto: Prestação de serviços de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a fim de elaborar, implementar e administrar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), nas unidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Work Temporary Serviços Empresariais Ltda** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 04 de Setembro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

LICENSAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Instalação e Operação – L.I.O. nº 001/2024, a **Unimed Marquês de Valença Cooperativa de Trabalhos Médicos LTDA – CNPJ: 00.368.318/0004-72**, através do processo nº 6.823/2023, para realizar a instalação de uma unidade hospitalar para prestação de assistência ambulatorial, de urgência e de internação, assim como, a operação da atividade de atendimento hospitalar e tratamento de efluentes líquidos em estação de tratamento de efluentes – ETE, no seguinte local: Avenida do Contorno, 800 – Jardim Valença – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 010/2024, a **Lactmilk Indústria e Comércio de Laticínios LTDA – CNPJ: 33.565.527/0001-12**, através do processo nº 25.719/2023, para realizar a atividade de fabricação de laticínios, no seguinte local: Rodovia RJ 147, Parapeúna/Santa Inácia - Parapeúna – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Certidão Ambiental – C.A. nº 016/2024, a **W.J. Confecções de Roupas LTDA – CNPJ: 21.726.488/0001-09**, através do processo nº 762/2024, para realizar a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida - Sem tingimento ou estamparia, no seguinte local: Rua Américo Pereira, 107 - Benfica – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Certidão Ambiental – C.A. nº 010/2024, Marina de Almeida Freitas Depósito de Gás – CNPJ: 29.904.850/0001-04, através do processo nº 8.407/2024, para realizar a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, no seguinte local: Rua Irineu Gouveia Maia, Parapeúna – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Certidão Ambiental – C.A. nº 009/2024, a **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A – CNPJ: 27.902.165/0001-05**, através do processo nº 23.634/2023, para instalar de forma terceirizada dispositivo tecnológico em estação transmissora de radiocomunicação preexistente, sob sua titularidade, no seguinte local: Avenida Nilo Peçanha, 504 – Jardim Dona Angelina – Valença/RJ.





CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO: 0348/2024/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3038/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e INSTITUTO AÇÃO BRASIL

OBJETO: TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 157/2022/SMS, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO AÇÃO BRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

PERÍODO: 01/09/2024 ATÉ 16/05/2024

VALOR: O VALOR MENSAL A SER PAGO AO INSTITUTO AÇÃO BRASIL, PASSANDO DE R\$ 844.050,66 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS, PARA R\$ 854.960,95 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E E.R. GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 321/2024/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.556/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E E.R. GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA)

PRAZO: PELO PRESENTE, FICA RENOVADO O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA APÓS O PRAZO PREVISTO NO TERMO ADITIVO Nº 217/2024, DE 20/05/2024.

DATA: VALENÇA/RJ, 08 DE AGOSTO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E PARÓQUIA DE SANTA IZABEL DO RIO PRETO

CONTRATO Nº 327/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.313/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E PARÓQUIA DE SANTA IZABEL DO RIO PRETO (LOCADORA)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DEPUTADO ISMAR TAVARES, Nº 112, CENTRO DO DISTRITO DE SANTA IZABEL DO RIO PRETO, VALENÇA/RJ, DESTINADO AO **FUNCIONAMENTO DA CASA DE CULTURA PROFESSOR ATHANAGILDO LEITE FERRAZ**, CONFORME ESPECIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.313/2024.

VALOR: O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A PAGAR O PREÇO DO ALUGUEL MENSAL, CORRESPONDENTE À R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O VENCIMENTO, TOTALIZANDO, NOS 12 (DOZE) MESES, O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO: O PRAZO DE LOCAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE AGOSTO DE 2024, E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2025.

DATA: VALENÇA/RJ, 19 DE AGOSTO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE ALBERTO FURTADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E TERRANOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 310/2024/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.560/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TERRANOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE ALBERTO FURTADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

PRAZO: PELO PRESENTE, FICA RENOVADO O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 829, POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA DE **29 DE MAIO DE 2024 À 29 DE JANEIRO DE 2025**.

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E RG DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO Nº 413/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9840/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E RG DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA AUTORIZADO O REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS: 02 – ABACAXI; 03 – ALHO DESCASCADO; 04 – BANANA NANICA; 09 – CHUCHU; 15 – MAMÃO FORMOSA; 18 – MAÇÃ NACIONAL; 19 – MELANCIA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024.

DATA: VALENÇA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E E.R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS

TERMO Nº 414/SME/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8650/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E RG DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA AUTORIZADO O REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS: 06 BATATA INGLESA; 08 – CENOURA; 22 – **PÊRA ARGENTINA**, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024.

DATA: VALENÇA, 05 DE AGOSTO DE 2024





PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 543 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº. 3008/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 05 de agosto de 2024, a Sra. **VITHÓRIA LOPES DE CARVALHO VELOSO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Imunização, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 544 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 16369/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FRANCISMARA MACHADO PEREIRA**, matrícula nº. 800036, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 16369/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Robson Rufino Issene, matrícula nº. 132.896.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 545, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 16366/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FRANCISMARA MACHADO PEREIRA**, matrícula nº. 800036, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 16366/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Robson Rufino Issene, matrícula nº. 132.896.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 007 de 23 de Agosto de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº1725/1995, alterada em seu art.3º e incisos pela Lei Municipal nº 2920/2016, resolve:

Art 1º Renovar o certificado de funcionamento ,(período de 02 anos),e o atestado de funcionamento (período de 01 ano) das instituições citadas abaixo.

- Liga Valenciana de desportos
- União Valenciana para Preservação Ferroviária UVAFER
- Casa Municipal da Criança e do Adolescente (Setembro/ certificado)
- Associação Corporação Musical Pégasus (Agosto/ certificado)
- Associação Casa de Caridade de Conservatória (Setembro/ certificado)

Daniele Cesar de Oliveira
Presidente do CMAS

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/SME/2024

Regulamenta a aplicação do §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 no âmbito do magistério público do Município de Valença e dá outras providências.

Art.1º - Este ato normativo regulamenta a implementação do artigo 2º, §4º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 na rede pública municipal de ensino garantindo-se aos professores a utilização de pelo menos 1/3 (um terço) de sua jornada de trabalho para atividades extraclasse e de planejamento, sem contato com os educandos.

Art.2º - Consideram-se atividades extraclasse e de planejamento, dentre outras:

- I. Preenchimento e adequação dos diários escolares;
- II. Planejamento e preparação de aulas;
- III. Elaboração e correção de atividades avaliativas;
- IV. Estudo e atualização necessários ao aprimoramento profissional;
- V. Atividades pedagógicas e trocas de experiência;
- VI. Reuniões pedagógicas.

Art.3º - Os servidores referidos no art.10 da Lei Municipal nº 2.549 de 10 de novembro de 2010 (professor II) terão direito a 8 (oito) horas semanais para atividades extraclasse e de planejamento e exercerão 14 (catorze) horas semanais em regência de turma e os servidores referidos no art.11 do mesmo diploma legal (professor I) terão direito a 6 (seis) horas semanais para atividades extraclasse e de planejamento e exercerão 10 (dez) horas semanais em regência de turma.

PARÁGRAFO ÚNICO – as horas de trabalho em regência de turma contar-se-ão em horas-aula, conforme já previsto em regulamento próprio, vedada a contagem em horas-relógio.

Art.4º - Os professores poderão utilizar a fração de sua jornada de trabalho semanal reservada para atividades extraclasse de planejamento em local de livre escolha, exceto quando houver reuniões previamente agendadas pela Secretaria de Educação ou pela direção da Instituição Educacional.

§1º o professor que optar pela realização de suas atividades extraclasse e de planejamento em local diverso ao da Instituição Educacional na qual é lotado não fará jus a qualquer indenização por parte da Administração municipal.

§2º a critério da Instituição Educacional, o professor poderá receber material indispensável à realização das atividades extraclasse e de planejamento tais como folhas, canetas, dentre outros recursos pedagógicos.

§3º as reuniões referidas no caput deverão comunicadas com o prazo mínimo de um mês de antecedência ao corpo docente da Instituição.

Art.5º - Mensalmente, em data a ser designada pela Orientação Pedagógica, os professores deverão apresentar os documentos necessários tais como diários, planejamentos, avaliações entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – caso a Orientação Pedagógica não identifique a necessidade de encaminhamento de qualquer documentação por parte do docente deverá comunicar ao corpo docente e os professores serão dispensados do envio.

Art.6º - São obrigatórios a participação e comparecimento dos professores às reuniões pedagógicas, atividades pedagógicas, oficinas e trocas de experiências, que serão parte integrante das atividades extraclasse e de planejamento e que serão realizadas preferencialmente em formato online.

§1º o não comparecimento dos professores nas atividades referidas no caput deverá ser justificado junto à Assessoria Pedagógica.

§2º dentre outras hipóteses, considera-se justificada a ausência do professor às reuniões ou atividades pedagógicas quando tais eventos ocorrerem em dia e horário nos quais o docente esteja, comprovadamente, trabalhando ou impossibilitado de frequentá-las por motivo de saúde, devendo apresentar o respectivo atestado ou documento médico.

§3º no caso de realização da reunião ou atividade pedagógicas na modalidade online ou remota, a Assessoria Pedagógica ou Instituição Educacional providenciará, se possível e se não depender de participação ativa e contemporânea do docente, a disponibilização da gravação do evento para acesso posterior do professor.

§4º as reuniões e atividades referidas neste artigo consideram-se apenas aquelas com caráter formativo desenvolvidos exclusivamente pelo Poder Público, seja em sua esfera federal, estadual ou municipal.

Art.7º - Todas as comunicações feitas pela Administração Pública aos docentes para a fiel observância deste ato normativo, inclusive pela direção da Instituição Educacional ao professor, deverão registradas por escrito, considerando-se inexistentes se feitas verbalmente.

Art.8º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 03 de setembro de 2024.

DEYVISON SILVESTRE ROSA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 211552



**DECRETOS****DECRETO Nº. 174, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Reserva vaga de parada rápida na forma que menciona”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 15883/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica reservada uma vaga de PARADA RÁPIDA para estacionamento de veículos próxima à Drogaria XV de Agosto localizada na Rua Coronel Leite Pinto, nº. 118, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Caberá a Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar a sinalização do local com a devida placa indicativa.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 175, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15833/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 56.890,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Operacionalização do Programa DDE Proteção Básica	08.244.0035.2128	3.3.90.39.99.99.00	1661	26.890,00
04.01	PSMEMC CREAS/APAE	08.244.0036.2134	3.3.90.30.99.00.00	1661	30.000,00
				Total	56.890,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	BL-BPC Escola	08.244.0035.2138	3.3.90.39.99.99.00	1661	30.000,00
			3.3.90.36.99.00.00	1661	26.890,00
				Total	56.890,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

132
PR

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO**

Processo Administrativo nº.5533/2024 de 26/03/2024

DO OBJETO: O projeto visa o atendimento de 04 vagas de idosos em Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com 60 anos ou mais, atendendo munícipes de Valença da zona rural e/ou urbana, provendo proteção integral.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de execução o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em 11 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração (retroativo), vigorará de 01/02/2024 com término em 31/12/2024.

Valença, 26 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

133
70

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CASA
SÃO VICENTE DE PAULO E O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**

Processo Administrativo nº5533/2024 de 26/03/2024

OBJETO: O projeto visa o atendimento de 04 vagas de idosos em Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com 60 anos ou mais, atendendo munícipes de Valença da zona rural e/ou urbana, provendo proteção integral.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, estabelecido à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro Valença/RJ.

Prazo de execução: 01/02/2024 a 31/12/2024.

No que tange à dispensa de chamamento público para celebração da parceria, o amparo legal é constante no inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014 que traz a previsão de **dispensa** de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", sendo a situação em tela.

A instituição apresentou todos os documentos exigidos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 25/2017, cumprindo assim os requisitos necessários para a formalização da parceria.

Torno pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Colaboração com: **ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO** para repasse no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, &2º, da Lei 13.019/2014.

Valença, 26 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO – 2024****PLANO DE TRABALHO**134
10

1- DADOS CADASTRAIS			
Órgão / Entidade CONCEDENTE: MUNICIPIO DE VALENÇA			
C.N.P.J: 29.076.130/0001-18			
Endereço: Rua Dr Figueiredo, 320, Centro			
Cidade: VALENÇA	UF:RJ	CEP: 27600-000	
Telefone: 24 2453- 2615			
Nome do Responsável: Luiz Fernando Furtado da Graça		CPF: 679.334.677-68	
Órgão / Entidade PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO			
C. N. P. J: 32.355.893/0001-84			
Endereço sede: RUA DURVAL CURZIO, Nº 215, BAIRRO DE FATIMA			
Cidade: VALENÇA	UF: RJ	CEP:27600-000	
Telefone: 24 2453-4294			
Nome do Responsável: ALZENI BORBA		CPF: 762.380.757-91	
Endereço eletrônico: abrigosaovicente@yahoo.com.br			
2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO			
Título do Projeto		Período de Execução	
Acolhimento de idosos em instituição de longa permanência		Início	Término
		01/02/2024	31/12/2024
Identificação do Objeto:			
O projeto visa o atendimento de 04 idosos em Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, provendo proteção integral.			
Justificativa da Proposição:			
Continuar acolhendo os 4 idosos que foram encaminhados para as vagas específicas e reservadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.			
3- DADOS BANCÁRIOS			
BANCO DO BRASIL	Banco 0404-9	Agência Valença/ RJ	Conta Corrente 62.576-0

Hi



185
RD

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Etapa ou Fase)

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	Valor	Finan ceira	Bens e Serviç os	Unidade	Quantid ade	Inicio	Término
Acolher e garantir proteção integral ao idoso	Manutenção da casa:	Alimentação; material de higiene; e medicação quando necessária.	R\$8.000,00		x	Pessoa	04	Fevereiro 2024	Dezembro 2024
TOTAL MENSAL: R\$88.000,00			R\$8.000,00						

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) GASTO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Despesas Anuais:	Concedente:
Valor Concedente Anual: R\$ 88.000,00	Despesas Mensais: R\$ 8.000,00

136
92**6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

Concedente

Número de usuários atendimentos: 04 idosos

	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Exercício 2024	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2024	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	

7- OBJETIVOS

Atendimento a essas pessoas com 60 anos ou mais, e contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo contribuindo para a prevenção de risco social,

Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e social.

8- METAS:

Prestar serviço de proteção social básica e especial com acolhimento institucional a pessoa idosa em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

-Atender a pessoa idosa em instituição de longa permanência para idosos em vista da dignidade e dos direitos humanos;

-Acolher a pessoa idosa, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitário. Oferecendo-lhes um ambiente saudável, oportunizando atividades ocupacionais e de integração na comunidade;

-Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, contribuindo para a prevenção de risco social;

H



-Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

-Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

-Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;

-Incentivar o desenvolvimento do protagonismo do idosos e de suas capacidades para a realização de atividades da vida diária, oportunizando condições para a autonomia e o autocuidado;

-Fortalecer a função protetiva da família contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

-Desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

-Orientar e acompanhar usuários, junto aos Órgãos Públicos e as Instituições Privadas, nas questões de interesse do segmento;

-Incentivar a preservação ambiental, organizando nos espaços verdes, cultivos de plantas ornamentais, medicinais e jardinagem.

9- ATIVIDADES PROPOSTAS

A **psicologia** está entre os setores da instituição e possui uma profissional que cumpre 8 horas semanais. Esta área visa a qualidade de vida, autonomia, promoção de saúde e garantia de direitos dos idosos. Durante duas vezes na semana são realizados atendimentos pontuais para aqueles que possuem demanda específica e psicoterapia em grupo. O trabalho é voltado para proporcionar apoio emocional, fazendo com que o idoso compreenda o processo de envelhecimento dentro das limitações que a idade lhe impõe, reduza níveis de ansiedade e tristeza que estão mais potentes devido a pandemia e, acolhendo seus sentimentos dando uma nova perspectiva a eles. As atividades terapêuticas realizadas possuem duração variada e priorizam o lúdico, o acolhimento psicológico, a interação e comunicação entre os idosos e, a estimulação e reabilitação cognitiva através de atividades artísticas e recreativas. Utilizamos a pintura, desenhos, músicas, filmes e rodas de conversas que são planejadas de acordo com os interesses e necessidades e, estimulam o uso de recursos pessoais dentro das possibilidades funcionais dos idosos, proporcionando um melhor bem-estar geral, que se reflete na melhora de disposição física, no estado de humor e, contribuem para o fortalecimento da socialização e relação entre eles. Com isso, proporcionamos aos nossos idosos a expansão das fronteiras de seu valor pessoal, a manutenção de atividades prazerosas e sobretudo carinho e atenção que eles merecem.

O setor de **serviço social** possui uma assistente social, cumprindo 16 horas semanais. O atendimento social inicia-se no momento que familiares ou qualquer outra pessoa venha na



Instituição solicitar vaga para determinado idoso. O idoso é visitado pelo assistente social, onde é avaliado o grau de necessidade deste e se realmente é necessário sua institucionalização. Também durante a admissão do idoso, e ao longo de sua permanência na instituição objetivando o fortalecimento de vínculo familiar e social, orientando os familiares, que sempre que possível levar o idoso para passar datas festivas ou simplesmente um domingo junto aos familiares, ou que não deixe de visitar seu familiar na instituição.

O trabalho do profissional de Serviço Social, em uma ILPI, visa à implantação, ao aprimoramento e/ou à transformação de práticas educativas, com o objetivo de construir novas crenças em relação ao envelhecimento, contribuindo para promover melhor qualidade de vida do idoso.

Cuidador de idosos exerce a função de cuidar de idosos semi-dependentes e dependentes, auxiliando e supervisionando os idosos em suas atividades de vida diária, além de acompanhá-los e estimulá-los a realizarem atividades de autocuidado, lazer, entre outras, visando a sua funcionalidade. Esses profissionais cumprem 44 horas semanais.

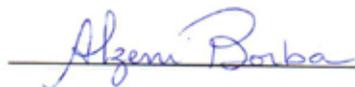
10- DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

Idosos com 60 anos ou mais.

11- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do PROPONENTE, declaro para fins de prova junto à SAS, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Estadual e Federal ou qualquer outro órgão ou entidade das Administrações Pública Estadual ou Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Valença-RJ, 26 de Agosto de 2024.



32.355.893/0001-84
Associação Casa
Casa São Vicente de Paulo
Rua Durval Curzio, 215
B. Fatima - Cep. 27600-000
Valença - RJ